



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Nega provimento aos recursos interpostos em face do indeferimento de matrícula requerida por meio da política de cotas raciais para pretos, pardos e indígenas (PPI).

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta nos processos relacionados abaixo e o que foi deliberado, pela maioria de seus membros, em sua reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025, de forma presencial, no Auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os(as) Conselheiros(as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 45.2022 do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pelos interessados dos processos abaixo relacionados, que tratam do resultado da análise que indeferiu matrícula pelo grupo de cotas raciais para pretos, pardos e indígenas (PPI):

Nº do Processo:
23071.930935/2025-41
23071.930953/2025-22
23071.930955/2025-11
23071.930962/2025-13
23071.931215/2025-01
23071.931217/2025-91
23071.931498/2025-82

23071.924768/2025-07
23071.931252/2025-19
23071.930964/2025-11
23071.931219/2025-81
23071.931492/2025-13
23071.931496/2025-93

Art. 2º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2025.

Álvaro de Azeredo Quelhas
Secretário-Geral

Girlene Alves da Silva
Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 13/08/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 13/08/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2550246** e o código CRC **E609686C**.